

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 019/2021 EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

#### 1 – PREÂMBULO

- 1.1 O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, através de seu Presidente da Comissão de Licitação, torna público que estará efetuando credenciamento de interessados para prestar serviços constantes no objeto deste edital, às 14:00 horas do dia 17/09/2021, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, situada na Av. 13 de maio, 906 centro, onde estará recebendo propostas, para prestação de serviços abaixo especificados, que deverão ser apresentadas nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, para atender a Administração Pública municipal e as secretarias do Município de Cruzeiro do Iguaçu.
- **1.2** O recebimento do Envelope nº 1 (um), contendo a PROPOSTA DE SERVIÇOS, dar-se-á até no dia **17/09/2021**, às 13:55 horas, no <u>Protocolo de Licitações</u> da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu PR, sito a Av. 13 de maio, 906 Centro do Município.
- **1.3** A abertura dos envelopes dar-se-á no mesmo local supra estabelecido, 14:00 horas.

#### 2 - OBJETO

- **2.1** O presente edital tem objeto CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DO RAMO DE RESTAURANTE OU CONGENERE PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, os quais são parte integrante deste edital.
- **2.2** O fornecimento ocorrerá de acordo com a demanda, limitada aos quantitativos estipulados na Planilha de Programação. (ANEXO II).
- 2.3. Os interessados credenciados deverão atender os servidores em estabelecimento próprio e estarem estabelecidos no município de Cruzeiro do Iguaçu, estado do Paraná.

#### 3 - DA UTILIZAÇÃO E FINALIDADE DO CHAMAMENTO

- 3.1 Poderá utilizar-se deste a Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu.
- **3.2** Deste chamamento público resultarão empresas classificadas, que firmarão contratos com a Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, com base no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, que terá vinculo a este edital com suas cláusulas e Minutas, aos Documentos e às Propostas apresentadas pelas proponentes do certame.

#### 4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NESTE CHAMAMENTO

Os interessados em participar deste certame deverão estar adequados as condições estabelecidas no Item 07.

#### 5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

- **5.1** A **carta de credenciamento** deverá ser preenchida com os dados da pessoa jurídica que irá participar do certame e assinada pelo proponente (anexo VI). O credenciado deverá apresentar-se munido do **documento oficial de identificação**;
- **5.2** O envelope n°1, contendo a proposta de Serviços, deverá ser entregue na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando da face os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇ
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 019/2021
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE SERVIÇOS
PROPONENTE:



**5.3** - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar carta de Credenciamento, comprovando os poderes de quem o credenciou, a qual deverá ser entregue à Comissão, separadamente, por ocasião do início da Sessão de Julgamento.

#### 6 - PROPOSTA

- 6.1 Contida no Envelope nº 1, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, em papel timbrado, redigida em idioma nacional de forma clara, sem emendas, não podendo conter erros rasuras ou entrelinhas, sob pena de desclassificação, caso a Comissão de Licitação entenda ser relevante tal falta, ou que comprometa a lisura do certame e deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital, e conter:
- a) Identificação do proponente, com nome e endereço; CNPJ, Inscrição Estadual (se houver) e todas as formas de contato (telefone, fax e e-mail);
- b) Dados de identificação de conta bancária, contendo o nome do banco e da agência, com seu respectivo número, bem como o da conta-corrente;
- c) Especificação clara e detalhada dos serviços ofertados com o número do(s) lote(s), quantitativos de atendimento que poderá disponibilizar, desde que não ultrapasse os quantitativos estipulados no Edital; d) Declaração da Proponente que aceita os valores constantes do DECRETO N° 4689/2021.

#### 7 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

O envelope nº2, contendo os documentos de habilitação, deverá ser entregue na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando da face os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 019/2021
ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

- **7.1.** Para o credenciamento, os estabelecimentos, deverão apresentar dentro do envelope toda a documentação informada abaixo, conforme exigência dos artigos 28, 29, 30, 31 e 32 da lei 8666/93, sendo: **Para Habilitação de Pessoa Jurídica:**
- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (autenticado); O ramo de atividade da empresa deve ser compatível com o objeto da licitação;
- b) Comprovante de Inscrição no CNPJ/MF; (deverá conter o endereço eletrônico no rodapé da página);
- c) Certidão Conjunta de Regularidade a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, na forma da lei. (deverá conter o endereço eletrônico no rodapé da página);
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede do licitante, na forma da lei. (deverá conter o endereço eletrônico no rodapé da página);
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal no domicilio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei, aceita pelo prazo máximo de 06 (seis) meses, contados da data de sua emissão, se outro prazo de validade não constar do documento (deverá conter o endereço eletrônico no rodapé da página);
- f) Prova de Regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do seu prazo de validade (deverá conter o endereço eletrônico no rodapé da página);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT);
- h) Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), de que está enquadrada como micro empresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, expedida a menos de 180(cento e oitenta dias);
- i) **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Execução Patrimonial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida a menos de 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação; **(autenticado)**;
- j) **Declaração que não Emprega Menores de 18 (dezoito)** anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854/99;
- 1) Cópia da Licença Sanitária atualizada fornecida pelo órgão competente do Município sede da Licitante;



- k) **Declaração de Idoneidade**, devidamente preenchida, carimbada e assinada pelo responsável legal do proponente;
- m) Cadastro de Contribuinte Municipal (**ALVARÁ**), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

#### 8 - PROCEDIMENTO

- **8.1** Serão abertos os Envelopes nº 1 Proposta de Serviços procedida a sua apreciação, seguindo com a abertura e apreciação do envelope nº 2 Documentos de Habilitação.
- **8.2** Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 6 deste Edital, promovendo-se a desclassificação das proponentes que apresentarem propostas desconformes ou incompatíveis.
- 8.4 Julgamento e classificação das propostas de acordo com o Edital.

#### 9 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 9.1 Dentre as propostas das proponentes serão classificadas as proponentes que atenderem as exigências estipuladas no item 6 e 7, sendo que a proponente deverá apresentar cotação para todos os itens do LOTE que vier a apresentar proposta, conforme descrito no Anexo II deste Edital, sob pena de desclassificação.
- **9.2** Após definidas as proponentes classificadas, será realizada a distribuição dos quantitativos estipulados na Planilha de Programação, que obedecerá os seguintes critérios:
  - Será somada a quantidade de serviços ofertados por todas as proponentes classificadas;
  - Será definido o percentual correspondente a cada proponente dividindo-se a quantidade dos seus serviços ofertados pela soma total dos serviços ofertados, o resultado desta, será o percentual que será correspondente a cada empresa;
  - Efetuado este procedimento, será lançado o percentual correspondente a cada proponente sobre a necessidade estipulada na Planilha de Programação;
  - O quantitativo a ser contratado com cada proponente, será o resultado desta operação;
  - Havendo percentual dizimado, será acrescido o quantitativo até atingir quantidades igualitárias para cada prestador.

#### 10 - PRAZOS

**10.1** O período de vigência dos contratos será até 12 meses apos assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu.

**10.2** A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de sessenta (60) dias.

#### 11- DA ASSINATURA DO CONTRATO

- **11.1** Homologado o certame e Adjudicado o objeto do presente Chamamento, a Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, e convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato em **até 5** (**cinco**) **dias**, sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8 666/93
- **11.2** A Contratante poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar parcial ou totalmente o Chamamento, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

#### 12 - DOS VALORES

- **12.1** O Contratante pagará mensalmente ao Contratado, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente ao número de refeições servidas mensalmente.
- 12.2 Os valores a serem pagos pelos serviços prestados serão os constantes do DECRETO  $N^{\circ}$  4689/2021, e anexo II deste edital.

O total da presente edital é estimado em R\$:20.250,00 (vinte mil duzentos e cinquenta reais)

- **12.6** O valor estimado no item anterior não implica em nenhuma previsão de crédito em favor dos Contratados, que só fará jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados e aprovados, nos termos do presente Contrato.
- **12.7** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária: 11 departamento de industria comercio e turismo



003 departamento de turismo

23.695.0015.2042 manutenção das atividades de turismo

33 90 39 0000 outros serviços de terceiros pessoa jurídica

12.8 Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

#### 13 - DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1 A Contratante pagará, mensalmente, ao fornecedor, pelos serviços efetivamente prestados.
- **13.2** O preço estipulado neste contrato será pago da seguinte forma:
- 13.2.1 Valores.
- I Para efeito de faturamento, o contratado deve encaminhar o relatório dos serviços prestados até o dia 25 de cada mês.
- II- O contratado responsabilizar-se-á por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração desse faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos;

#### 14 - DA EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

- **14.1** Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas no item 15.2 e seus subitens.
- **14.2** O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.
- **14.3** Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de cento e vinte (120) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo o Contratado negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.
- **14.4** Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou na execução total do objeto contratado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação/aditivo.
- **14.5** O presente contrato será rescindido pela **Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu** quando verificadas as seguintes situações, isoladas ou acumuladas:
- **14.5.1** Não cumprimento, cumprimento irregular ou insatisfatório, pela **Contratada**, de cláusulas contratuais, condições constantes do edital de Chamamento Público nº 019/2021, especificações, prazos e/ou conjunto de dispositivos legais aplicáveis ao contrato;
- **14.5.2** Lentidão no cumprimento do objeto contratual ou paralisação imotivada na prestação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação ao **Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguacu**:
- **14.5.3** Não atendimento das determinações e recomendações regulares emanadas da fiscalização do **Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu**, encarregada do acompanhamento da execução do objeto do contrato;
- 14.5.4 Decretação de falência, insolvência ou dissolução da Contratada;
- **14.5.5** Alteração social da **Contratada** que importe na modificação da sua finalidade ou objeto social ou da estrutura social da mesma, desde que resulte em prejuízos à execução do contrato;
- 14.5.6 Ocorrência de caso fortuito ou força maior ou fato de terceiros ou ainda motivo de relevante interesse público e de amplo conhecimento que imponha a suspensão da execução do contrato pelo **Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu**, hipótese em que a **Contratada** será remunerada na proporção da parcela contratual que houver executado, sem incidência de qualquer indenização suplementar;
- 14.6 Pela Contratada, quando ao Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu:
- **14.6.1** Inadimplir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato admitidas as ressalvas feitas no resguardo do interesse público.
- **14.7** Na hipótese de rescisão pelo **Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu** com base nos motivos alinhados nos subitens "14.5.1" a "14.5.4", os valores devidos à **Contratada** até a rescisão permanecerão retidos com o **Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu**, a fim de garantir o ressarcimento de prejuízos, multas ou perdas e danos decorrentes do (s) evento (s) motivador do rompimento contratual.

# 15 - PENALIDADES, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL E COMETIMENTO DE OUTROS ATOS ILICITOS

- **15.1** Ao proponente que desistir da proposta protocolada ou se negar a assinar o contrato, poderão ser aplicadas, as seguintes penalidades:
- **15.1.1** Multa de 5,0 % (cinco por cento) do valor total da proposta, que poderá ser cobrado judicialmente se for o caso;



- **15.1.2** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- **15.2** Ao proponente que não satisfizer os compromissos assumidos no Contrato, e na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, a **Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu** poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, conforme a gravidade da falta:
- 15.2.1 Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades;
- **15.2.2** Multa de 5,0 % (cinco por cento) do valor total do Contrato, sendo que, A Contratante, para garantir o fiel pagamento desta, reserva-se o direito de reter o valor contra o crédito gerado pela Contratada, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, e/ou cobrar judicialmente se for o caso;
- **15.2.3** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- **15.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- **15.2.5** As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.3 e 15.2.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem
- 15.2.6 facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- **15.2.7** A parte que inadimplir o presente contrato, dando causa à sua rescisão, responderá pelas perdas e danos ocasionadas à parte inocente, as quais compreenderão os prejuízos diretos experimentados e bem assim os lucros cessantes e danos emergentes decorrentes da inadimplência contratual.

#### 16 - FORMA DE FORNECIMENTO

16.1Os serviços devem ser executados de acordo com este edital, e minuta de Termo de Credenciamento que fazem parte integrante deste edital. A CREDENCIADA deve fornecer as refeições aos servidores municipais, conforme disposição contida no Anexo I deste Edital, consoante autorização da Secretaria de finanças e planejamento.

Os serviços deverão ser discriminados em fichas individuais, cada servidor municipal deverá assinar de forma legível

#### 18 - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

- **18.1** A execução do contrato será avaliada pelos órgãos competentes da **Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu**, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital.
- **18.2** A fiscalização exercida pelo Contratante sobre serviços ora contratados não eximirá o Contratado da sua plena responsabilidade perante o Contratante, ou para com os usuários e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.
- **18.3** O Contratado facilitará ao Contratante o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do Contratante designados para tal fim.
- **18.4** Em qualquer hipótese é assegurado ao contratado amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos.

#### 19 - DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES

- **19.1** O Contratado não poderá cobrar do usuário, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato, responsabilizando-se por qualquer cobrança indevida, feita ao usuário ou seu representante.
- **19.2** Apresentar ao Município de Cruzeiro do Iguaçu, quando solicitado, comprovantes de regularidade para com as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias;
- **19.3** permitir, a qualquer tempo e hora, o acesso dos fiscais da contratante em suas dependências, para supervisionar e acompanhar o correto cumprimento do que foi contratado, conveniado ou acordado;
- 19.4 cumprir as obrigações assumidas decorrentes do presente edital, nos prazos aventados e qualidade exigida;



- **19.5** Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza, com o pessoal de sua contratação, necessários à execução do contrato, inclusive os encargos relativos à Legislação Trabalhista, Previdenciária, Acidentes de Trabalho e/ou outros semelhantes;
- **19.6** Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem à contratação;
- 19.7. Realizar adequação da operação burocrática de faturamento e pagamento de despesas originadas a partir dos serviços prestados junto aos Processos de Controladoria Financeira, Assessoria Jurídica e de Infra-estrutura da contratante;

#### 20 - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO

- **20.1** O Contratado é responsável pela indenização de dano causado ao usuário e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Contratado o direito de regresso.
- **20.2** A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.
- **20.3** A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### 21 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **21.1** Efetuar o pagamento conforme item 12;
- **21.4** vistoriar, periodicamente, as instalações do prestador, visando verificar a manutenção das condições satisfatórias constatadas por ocasião da contratação;

#### 22 - RECURSOS E PUBLICAÇÃO

- **22.1** Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.
- **22.2** Os proponentes declarados Desclassificados na forma do item 6, poderão interpor recurso ao Presidente da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que tiverem ciência da decisão recomenda.
- **22.3** No que concerne a publicação dos resultados, do julgamento das propostas, os mesmos, para todos os fins, considerar-se-ão devidamente divulgados/publicados, na data em que ocorrer a abertura dos envelopes de Proposta de Serviços. Assim, as atas das Sessões Públicas, que retratam os fatos ocorridos, estarão disponíveis, a todos os interessados, ao término das sessões, junto a Comissão Especial de Licitações, na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu.
- **22.4** A ciência do resultado para efeito de contagem do prazo recursal será considerada, da data da reunião em que foi divulgada a decisão e registrada em ata.
- **22.5** Os motivos de caso fortuito e/ou força maior compreendidos no Direito Civil, deverão ser notificados e comprovados por escrito **ao Município de Cruzeiro do Iguaçu**, dentro de 5 (cinco) dias úteis de suas ocorrências, e, desde que admitidos como tal, não serão incluídos na contagem dos prazos assumidos pela **Contratada.**

#### 23 - DOS RECURSOS PROCESSUAIS

- **23.1** Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste instrumento, ou de sua rescisão, praticados pelo Contratante, cabe recurso no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar da intimação do ato.
- 23.2 Da decisão de rescindir o presente contrato cabe, inicialmente, pedido de reconsideração, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar da intimação do ato.
- **23.3** Sobre o pedido de reconsideração formulado nos termos do subitem 22.2 deverá manifestar-se no prazo de quinze (15) dias e poderá, ao recebê-lo, atribuir-lhe eficácia suspensiva, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.

#### 24 - DISPOSIÇÕES GERAIS

**24.1** Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados a Comissão Permanente de Licitação, na Av. 13 de maio, 906, Centro, Fone (0xx46)35728000 Cruzeiro do Iguaçu – PR;



- **24.2** Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos proponentes presentes;
- **24.3** A Promotora se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba a (às) proponente (s) o direito de qualquer reclamação ou indenização;
- **24.4** A promotora poderá realizar diligências durante o processo de Classificação, para que técnicos competentes elaborem pareceres necessários à fundamentação da decisão.
- **24.5** Nos casos omissos do presente edital será aplicado o disposto na Lei de Licitações, obedecidos os fundamentos legais constantes dos dispositivos das Leis nº 8.080/90, 8.666/93, Lei Estadual nº15.608/07, Decreto Estadual n.º 4.507/2009, suas alterações e demais legislações aplicáveis.

#### 25 - ANEXOS DO EDITAL

- 25.1 Anexo I Minuta do Futuro Contrato de Prestação de Serviços;
- 25.2 Anexo II Tabela de valores;
- 25.3 Anexo III Modelo de Declaração Aceitando Valores;
- 25.4 Anexo IV Modelo Declaração Idoneidade;
- 25.5 Anexo V Modelo Declaração disponibilidade de atender plenamente a demanda;
- 25.6 Anexo VI Modelo carta de credenciamento;

Cruzeiro do Iguaçu/Pr, 31 de agosto de 2021.

Presidente da Comissão



#### ANEXO I – MINUTA DO FUTURO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

#### CONTRATO Nº \_\_\_\_/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ:95.589.230/0001-44, com sede à Avenida 13 de maio - 906, representada nestrato pelo Prefeito Municipal em Exercício Exmo. Sr, doravante denominad CONTRATANTE, e a Empresa, inscrita no CNPJ:doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio Gerente Srportador do RG:, ajustam entre si o presente contrato, a se regido pela Lei nº 8.666/93, demais disposições legais cabíveis, nos termos do Chamamento Público no 019/2021e pelas cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto:
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR  O valor total do presente contrato é para o <b>Lote</b> o valor de R\$:
§ 1°. – O pagamento da despesa do presente contrato correrá pela seguinte dotação orçamentária: CLÁUSULA TERCEIRA– Do prazo de vigência do contrato:
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA O presente contrato terá vigência <b>até 12 meses</b> , podendo ser prorrogado mediante termo aditivo consensual se a administração achar conveniente, nos precisos termos do art. 57 item II da Lei 8.666/9 com suas posteriores alterações. Se houver prorrogação deste Termo de Credenciamento, será usado come indexador o índice do IGPM anual.
CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA A(S) CREDENCIADAS(S) obriga(m)-se: I - Executar os serviços em conformidade com o este termo de credenciamento. II - Arcar com encargos trabalhistas, fiscais, previdenciárias, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros descarga, transporte, tributárias, material, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços.

II a. Subentende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estadia, hospedagem,

V - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução

alimentação e qualquer despesa, acessórios e/ou necessárias, não especificadas neste contrato.

III - Cumprir fielmente o termo de credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

do termo de credenciamento e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

IV - Prestar informações sobre os serviços.



Compete a CREDENCIANTE: Efetuar o pagamento para a CREDENCIADA, conforme previsto neste termo de credenciamento.

CLÁUSULA SETIMA – Ao CONTRATADO assiste o direito de ver mantido o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - O não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações constantes no presente contrato poderão ser aplicadas a CONTRATADA quaisquer das penalidades arroladas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, bem como as demais penalidade dispostas no edital.

PARÁGRAFO ÚNICO. A pena de multa incidirá da seguinte forma:

- I 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, no caso de atraso injustificado na execução do contrato;
- II 10% (dez por cento) do valor total do contrato, no caso de sua inexecução parcial;
- III 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, no caso de sua inexecução total.

CLÁUSULA NONA - Os casos de rescisão contratual, previstos pela Lei n.º 8.666/93, serão formalmente motivados nos autos do respectivo processo.

CLÁUSULA DECIMA - As alterações do presente contrato, do seu objeto ou de suas condições, serão feitas de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo e na conformidade da Lei vigente.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração constantes no art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – A CONTRATADA signatária fica expressamente vinculada aos termos da proposta da licitante.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O presente contrato é complementado e integrado pelas regras constantes no Chamamento Público nº 019/2021.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - Faz parte integrante, o Edital de Chamamento Público nº **019/2021**e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Chamamento Público nº **019/2021**.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Fica eleito o foro da Comarca de Dois Vizinhos, Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, os representantes das partes, na presença de duas testemunhas.

Cruzeiro d	lo Iguaçu/PF	t, de	:	de 2021



## ANEXO II –

## LOTE 1

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor	Valor Total
				Unitário	
01	Café da manhã que deverá ser composto basicamente de café, leite, suco, sanduiche (pão presunto e queijo), omelete, fruta e bolo simples.	550	Unid.	15,00	8.250,00
02	Jantar buffet livre com feijão, arroz, 03 tipos de carnes, 02 tipos de massas, 04 tipos de saladas.	400	Unid.	30,00	12.000,00



### ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO ACEITANDO VALORES

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº019/2021 DECLARAÇÃO

A ampress	CNDI		nasta ata
representada por	portador (a) do CPF nº		e do RG nº
A empresa,	presente instrumento, vem DEC	CLARAR que	aceita os valores
Por ser a expressão da verdade,	firmamos a presente.		
	Cruzeiro do Iguaçu,	de	de 2021.
_	(Assinatura do represe	ntante legal da e	empresa e carimbo)



## <u>ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO</u>

# $\underline{(\text{NOME DA EMPRESA} - \text{CNPJ} - \text{ENDERE} \\ \text{CO} - \text{TELEFONE})}$

#### DECLARAÇÃO

<b>DECEMBER</b>
DECLARAMOS, para fins de licitação, que a empresa, CNPJ:
I - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta contratar com o poder público;
II - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empreg menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, er qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento a que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
III – Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Local, data.
Nome e assinatura do representante legal da proponente



## $\underline{\textbf{ANEXO}\ V\ -\textbf{MODELO\ DECLARA} \boldsymbol{\tilde{\textbf{CAO}}}}$

### (NOME DA EMPRESA/PROFISSIONAL – CNPJ/CPF – ENDEREÇO – TELEFONE)

## **DECLARAÇÃO**

Declar	amos que a empresa tem a disponibilidade de atender plenamente a
demanda de quantidades disposta	s no anexo I
Local, data.	
Nome	e assinatura do representante legal da proponente



# <u>ANEXO VI - MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO</u> (modelo de declaração)

#### FORA DO ENVELOPE

À Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu Comissão de Licitações Ref.: Chamamento Público n.º 019/2021

A empresa		estabelecida	a		in	scrita
no CNPJ nº		através	do pre	esente,	credenciamos	О
Sr	portador da cédu,	ıla de identio	dade n°		de do	CPF
1°,	a participar da lic	itação instaura	ada pelo M	unicípio de	Cruzeiro do Ig	uaçu,
Chamamento Publico n.º 019	2021, na qualidad	e de Respons	ável Legal,	outorgando	o-lhe plenos po	deres
para pronunciar-se em nome o	la empresa,bem co	mo formular p	propostas, la	ances e prat	icar todos os de	emais
tos inerentes ao certame.						
	, em	_ de	de 20	21.		
Assinatura devidamente identificada do Responsável legal da licitante						

Carimbo da CNPJ da empresa



#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Fornecimento de café da manhã e janta conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo para as competições de pesca a se realizarem no Município de Cruzeiro do Iguaçu.

#### 2 – JUSTIFIČATÍVA:

As referidas aquisições serão utilizadas para atender os eventos de pesca esportiva com café da manhã e jantar para os participantes e como prêmios para os eventos de pesca esportiva que nosso município irá sediar, um organizado pelo CAPEVI e outro organizado pela Associação Pato Pescador, ambos em parceria com a administração municipal, cuja as etapas serão realizadas de acordo com o cronograma dos promoventes decorrente do campeonato de pesca com respaldo na lei municipal 1203/2017 que autoriza incentivo a pesca esportiva, assim dispondo:

Art. 6º - Como incentivo a pesca esportiva, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir equipamentos, tais como motor de poupa, motor elétrico, barco, carreta para barco, equipamentos de pesca, acessórios e troféus visando premiar participantes dos eventos de pesca esportiva, mediante doação, realizados no Município de Cruzeiro do Iguaçu e por iniciativa própria ou mediante parceria com a iniciativa privada e associações e ou clube de pesca responsáveis por torneios de pesca tal como CAPEVI, PE-2, PATO PESCADOR, entre outras organizações, que deverá ser sorteado entre os participantes do evento.

**Art. 9º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar despesas com alimentação aos servidores municipais e demais participantes dos eventos esportivos previstos nesta Lei quando realizados no Município de Cruzeiro do Iguaçu – PR, sendo que tais despesas não estão dentro dos limites de valores previstos no artigo 4º e 7º desta Lei.

A descrição dos itens, quantidades e preço médio, seguem encaminhados em anexo, juntamente com os orçamentos que foram utilizados para obtenção do preço médio, sendo que os equipamentos objeto de aquisição devem ser compatíveis com pesca de peixes de pequeno porte, em especial tilápia, peixe objeto do campeonato.

#### 3 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

Solicito que seja realizado o processo licitatório por lote, por considerar que as empresas que participarem terão condições de apresentar as propostas sem nenhum tipo de prejuízo, pois os itens objetos deste termo são fornecimento de alimentação e equipamentos que condizem com o mesmo ramo de atividade dos possíveis fornecedores. Apresento a seguir, sugestão da separação dos lotes:

- Lote 01: café da manhã e jantar;

# 4 - DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA OU PROSPECTO:

Não se aplica a este termo.

#### 5 – LOCAL E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

O fornecimento do café da manhã deverá ser servido nas dependência da prainha municipal de Cruzeiro do Iguaçu, bem como os barcos, local onde se realizará os eventos, que deverão ser entregues sem ônus para a administração municipal, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Administração, na sede da Prefeitura Municipal, junto ao departamento de compras, localizado na Av. 13 de Maio, nº 906, centro, no Município de Cruzeiro do Iguaçu-PR ou em outro local a ser determinado pela Administração.

#### 6 - CRONOGRAMA / PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:

O fornecimento do café da manhã deverá ser servido na data designada pela Administração e os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da requisição da ordem de compra, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

Os equipamentos serão recebidos provisoriamente pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, podendo eles ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



#### 7- OBRIGAÇÕES:

- DA CONTRATADA:
- Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade:
- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação:
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
   DO CONTRATANTE:
- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo:
- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos:
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados